Boletim de Serviço Eletrônico em 19/05/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

EDITAL PGJM/DF N° 2, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR (PGJM), sediada no Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, Brasília/DF, torna público que realizará processo seletivo com vistas à formação do quadro de reserva para contratação de estagiários de nível superior, observando o disposto na Portaria PGJM nº 105, de 12/4/2011, e alterações posteriores e na Resolução nº 220, de 9 de novembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público e as condições contidas neste Edital.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1. Poderão participar do processo seletivo somente os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público Militar (MPM), conforme demonstradas no Anexo I.
- 2. Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes de nível superior que tenham concluído, no momento da contratação, pelo menos:
- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição:
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição:
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.
- 3. A comprovação do requisito constante no item 2, alínea "a" à "a", far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.
- 4. Não poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes que venham a concluir o curso superior no primeiro ou segundo semestre de 2022.
- 5. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições privadas e públicas de ensino superior conveniadas com o Ministério Público Militar.
 - 6. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual.
- 6.1 O candidato deve atender aos requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes no CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE.
- 6.2 O candidato fica ciente de que as atividades das salas virtuais poderão ser gravadas (som e imagem), para a efetivação da segurança e monitoramento das atividades executadas no decurso do processo seletivo, tendo o efeito de prova dos atos praticados.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

SEÇÃO I

DA APLICAÇÃO DA PROVA EM FORMATO ONLINE

- 1. As provas serão realizadas em formato online, por meio de plataforma virtual.
- 1.1 Para realização da prova o candidato deverá está logado a sua conta de e-mail do Gmail.
- 1.2 O candidato receberá por e-mail o link de acesso à sala virtual e outras informações referentes ao processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar corretamente seu endereço eletrônico no ato da inscrição.
 - 1.3 As salas virtuais estarão abertas para a entrada dos candidatos 30 (trinta) minutos antes do início da prova.
- 1.4 O candidato deverá estar presente em sua respectiva sala virtual com microfone, alto-falantes e câmera conectados ou integrados ao computador do tipo desktop ou notebook, funcionando corretamente, já testados e previamente ajustados.
 - 1.5 Não será permitido o uso de celular smartphone e tablet para a realização da prova objetiva.
 - 1.6 Não será permitido o acesso de candidatos às salas virtuais após o horário fixado para o início da prova.
- 1.7 O candidato deverá obrigatoriamente enviar as respostas dentro do horário estabelecido para a realização das provas, sob pena das questões não serem transmitidas pelo sistema e a consequente eliminação do estudante.
- 2. Será considerado fraude o desrespeito a qualquer disposição presente nas SEÇÕES II e III deste Capítulo, incorrendo, então, o candidato na desclassificação do processo seletivo.

SEÇÃO II

DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 1. O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ter um endereço de e-mail válido da conta Gmail, pelo qual o candidato possa enviar e receber as mensagens de correio eletrônico;
- b) ter um computador do tipo desktop ou notebook com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado, caso se trate do Internet Explorer ou MicrosoftEdge;
 - c) ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a videochamada durante a aplicação da prova;
- d) possuir microfone, alto-falantes e câmera conectados ou integrados ao dispositivo, funcionando corretamente, já testados e previamente ajustados, antes da hora da prova;
- e) utilizar uma câmera que possa ser movimentada, de modo a mostrar o ambiente ao redor, a qual deverá permanecer ligada durante toda a prova e direcionada para o rosto do candidato;
- f) o candidato não poderá utilizar mais de um monitor de vídeo. Caso existam outros monitores de vídeo no ambiente, esses deverão ter seus cabos de vídeo e energia desconectados de maneira evidente ao fiscal de prova;
- g) possuir ambiente adequado para a realização das provas, isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;
 - h) garantir que esteja sozinho no ambiente e que se dedique exclusivamente à realização da prova;
 - i) não realizar consultas a outros conteúdos, de quaisquer natureza, em qualquer tipo de meio, durante o decurso da prova;
 - j) não usar telefones, ou quaisquer outros tipos de equipamento de comunicação, durante o período da prova;
- k) estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à sala virtual por e-mail, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em: http://www.mpm.mp.br/sistemas/estagioinscricao/
 - 1) portar um documento de identificação com foto, que poderá ser solicitado a qualquer momento durante a aplicação da prova;
- m) possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões e seguir os comandos do avaliador, sem necessidade de ajuda externa;
 - n) não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;
- o) averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;
- p) durante a realização da prova, o candidato não poderá estar usando chapéus, óculos escuros ou quaisquer outros adornos que prejudiquem seu reconhecimento facial.
- 1.1 Caso seja detectado o fluxo de pessoas no ambiente utilizado pelo candidato para a realização das provas, ou a captação de outras vozes e/ou sons no microfone do candidato, este poderá ser imediatamente desclassificado do certame .
- 1.2 Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 1.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá enviar para o endereço de e-mail dgp.srsa@mpm.mp.br, em até dois dias após a realização da prova, documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. A Procuradoria-Geral de Justiça Militar poderá, ainda, requisitar, a qualquer tempo, a apresentação do registro original, em meio físico, em uma de suas unidades, para verificação de autenticidade.
- 1.4 A interrupção da videochamada, por parte do candidato, por qualquer interstício, por qualquer motivo, mesmo aqueles de ordem técnica e alheios à vontade do candidato, durante o período de aplicação da prova, antes de o candidato ter concluído os seus exames, ensejará na imediata desclassificação do candidato, considerando o requisito elencado na letra "b" deste item.
- 1.5 O candidato que não atender aos comandos do fiscal de prova, e/ou não disponibilizar algo que venha a ser solicitado por esse, será automaticamente desclassificado do certame.
- 1.6 Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça Militar.

SEÇÃO III

DA METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO DURANTE A PROVA

- 1. Cada sala virtual poderá ser coordenada por um fiscal de prova que prestará todas as orientações necessárias à disponibilização e realização das provas.
- 2. O fiscal poderá, a qualquer tempo, solicitar que o candidato movimente sua câmera, de modo a demonstrar o ambiente ao seu redor.
- 3. O fiscal poderá solicitar ao candidato que não utilize, em seu ambiente de prova, serviços de streaming, ou outros, que possam comprometer a banda de internet disponível, prejudicando a aplicação da prova.
- 4. A câmera utilizada pelo candidato deverá permanecer ligada, filmando o candidato, de maneira clara e inequívoca, durante toda a prova. Da mesma maneira, deverá permanecer seu sistema de microfone (captação de áudio do ambiente em que está o candidato).
 - 5. Durante a aplicação das provas, é poder-dever do fiscal garantir que:
- a) o candidato se mantenha no campo de visão da câmera durante todo o período de realização da prova, que deverá acontecer de forma contínua e sem interrupções;

- b) o sistema de captação de áudio do candidato esteja aberto em nível compatível com a conversação durante toda a prova, de forma que possa ouvir eventuais conversas paralelas;
- c) não haja qualquer desvio de foco que não esteja relacionado com a aplicação da prova, o que poderá ensejar sua eliminação imediata;
 - d) não haja outras pessoas, além do candidato, no ambiente utilizado por ele para a realização do teste;
- e) o candidato não esteja utilizando qualquer tipo de fone de ouvido, ou aparelho similar, devendo o áudio proveniente do avaliador ser reproduzido nas caixas de som ambientes ou integradas.
- 5.1 Esses poderes e seus requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça Militar.

CAPÍTULO III

DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a da Ficha Inscrição para Estágio, disponibilizada no site Procuradoria-Geral de Militar: http://www.mpm.mp.br/sistemas/estagioinscricao/, no período de 24 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.
- 2. A Procuradoria-Geral de Justiça Militar não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3. Para a confirmação das inscrições, os interessados deverão apresentar por meio do e-mail dgp.srsa@mpm.mp.br, no período de 24 de maio de 2022 a 3 de junho de 2022, de forma digitalizada, no formato ".pdf", com o tamanho máximo total de 4 Mb (quatro megabytes), sob pena de recusa do sistema, os documentos abaixo relacionados:
 - a) carteira de identidade:
 - b) CPF;
 - c) declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado;
- d) laudo médico na forma prevista no item 2, alínea "a", do Capítulo IV, no caso de o candidato se declarar portador de deficiência:
- e) declaração específica na forma prevista no item 2, alínea "b", do Capítulo IV, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (ANEXO II);
- f) declaração específica na forma prevista no item 4.4, alínea "b", do Capítulo IV, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas reservadas a candidatos negros (ANEXO II);
- 4. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.
- 5. No campo "assunto" do e-mail, deverá conter em caixa alta (CAPS LOCK), as seguintes informações: PSE PGJM/02/2022 + n° do CPF do candidato + nome completo do candidato.
- 6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria-Geral de Justiça Militar o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

- 1. As vagas para estagiário de nível superior serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas nas unidades da PGJM.
- 2. Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, para os candidatos portadores de deficiência e para os participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, conforme Portaria PGJM nº 105, de 12 de abril de 2011.
- a) A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.
- b) Os candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais devem assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema.
- 3. Ficam destinadas as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnicos-Raciais. Havendo as duas situações no processo seletivo, prioritariamente, será convocado o candidato portador de deficiência e, na vaga seguinte, 11º, 21º, 31º e assim sucessivamente, será convocado o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais que atender os requisitos estabelecidos nesta Portaria (item 2 deste Capítulo).
- 4. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15/07/2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.
- 4.1 A reserva de vagas de que trata este item será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
 - 4.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:
- a) o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos:ou
 - b) o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- 4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

(IBGE).

- 4.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o candidato deverá:
- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.
 - 4.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
 - a) não comparecer à entrevista;
 - b) não assinar a declaração.
- 4.6 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5^a, 9^a, 12^a, 15^a, 19^a, 22^a vagas e assim sucessivamente.
- 5. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:
- a) os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;
- c) na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO SELETIVO

- 1. As informações sobre o dia, horário e local da prova, serão divulgadas entre os dias 7 e 8 de junho de 2022, no endereço http://www.mpm.mp.br/concursos-estagiario/.
 - 1.1 O processo seletivo será composto de uma etapa, conforme a seguir:
 - a) prova de conhecimentos específicos (15 questões, por curso, de abrangência geral);
 - b) prova de Língua Portuguesa (5 questões).
 - 2. As provas terão duração de 2 (duas) horas.
- 2.1 As provas serão objetivas e cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, sendo as questões do tipo múltipla escolha e única resposta correta;
 - 3. As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com os cursos abaixo discriminados:

CURSO	VAGAS PROVÁVEIS
ADMINISTRAÇÃO	1 vaga + Cadastro reserva
HISTÓRIA	1 vaga + Cadastro reserva
INFORMÁTICA/SUPORTE	2 vagas + Cadastro reserva

CAPÍTULO V DA APROVAÇÃO

- 1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 30% (6 pontos) do total das provas objetivas.
- 2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 1(um) décimo.
- 3. A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas, seguindo-se rigorosamente a sua ordem.
- 4. A classificação será efetuada mediante a apuração do total de pontos obtidos nas provas, utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:
 - a) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
 - c) candidato de major idade.
- 5. A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Portaria da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, com divulgação no sítio http://www.mpm.mp.br/concursos-estagiario/

CAPÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO

- 1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico e por telefone, constantes na ficha de inscrição.
- 2. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça Militar.
- 3. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Seção de Recrutamento, Seleção e Avaliação do Departamento de Gestão de Pessoas nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o candidato não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
- 4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado ao Departamento de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato.
- 5. As informações sobre o Processo Seletivo constantes deste Edital, os respectivos gabaritos e a classificação final dos candidatos poderão ser obtidos no sítio do MPM na internet.
- 6. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial ou contra a lista de classificação deverá dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas/SRSA da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, até dois dias úteis após a publicação. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário a ser fornecido pelo MPM.
 - 7. O recurso será respondido por comissão examinadora em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição.
- 8. Para fim de ingresso, os candidatos serão convocados a comparecer na Procuradoria-Geral de Justiça Militar, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:
 - a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
 - b) declaração de escolaridade emitida pela instituição, constando a série/semestre/ano que o candidato está cursando;
- c) atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades de estágio. Se o serviço médico entender necessários exames complementares, poderá requisitá-los ao candidato, fundamentando a decisão;
- d) comprovante de quitação com as obrigações militares, para estudantes do sexo masculino, e eleitorais para estudantes de ambos os sexos, maiores de 18 anos;
- e) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão,
- 9. Os candidatos convocados serão entrevistados pela chefia imediata da área correspondente à realização do estágio ou pessoa por ela indicada, não sendo permitida a submissão do estagiário a novas provas, testes ou congêneres.
- 10. A não-apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 8, ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição, levará à eliminação do candidato do processo seletivo.
- 11. É vedada, em qualquer forma de estágio, a contratação de estagiário(a) para atuar sob orientação ou supervisão direta de membros do Ministério Público Militar ou de servidor investido no cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

CAPÍTULO VII

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a contar da data de divulgação do resultado final.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público Militar reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda à conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária
- 2. A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no período vespertino, em horário a ser definido pela PGJM, sem prejuízo das atividades discentes.
- 3. O valor atual da Bolsa de Estágio é de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais), sendo que o estagiário fará jus ao Auxílio-Transporte no valor diário de R\$ 11,00 (onze reais), proporcional aos dias efetivamente estagiados.
 - 4. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à Bolsa de Estágio e ao Auxílio-Transporte.
- 5. O estagiário terá direito a período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, sendo vedada a conversão em pecúnia, bem como o direito de ausentar-se, sem prejuízo da Bolsa de Estágio, nos casos previstos no art. 18 da Portaria nº 105/PGJM.
 - 6. O MPM providenciará seguro contra acidentes pessoais dos estagiários contratados.
 - 7. Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.
- 8. O estágio, nos termos da Lei nº 11.788/08, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com a instituição Ministério Público Militar.
- 9. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Militar o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a Advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.
 - 10. O período de estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, para cada curso.

- 11. As demais unidades da PGJM deverão prestar o apoio necessário para a realização do Processo Seletivo.
- 12. As situações omissas serão decididas pelo Diretor-Geral do Ministério Público Militar.

ALEXANDER JORGE PIRES DIRETOR-GERAL

(Assinatura eletrônica)

ANEXO I RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

SEQ.	INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
1	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA-UNICEUB
2	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – UDF
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO – UNIPROJEÇÃO
4	ESCOLA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNO - FGV EPPG
5	FACULDADE PROCESSUS
6	FACULDADES ICESP DE BRASÍLIA - ICESP
7	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASILIA – IESB
8	UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – UPIS
9	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB

ANEXO II TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS E MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

NOME DO CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO	
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
CURSO:		
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO		
Declaro que me reconheço como:e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas (para minorias étnico raciais e/ou negros) da seleção de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça Militar são:		

LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO CANDIDATO:
Recebido em:, DE	Recebido por: (assinatura e carimbo):



Documento assinado eletronicamente por RUBENS PEREIRA PRADO, Diretor-Geral, Substituto, em 19/05/2022, às 17:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1099437 e o código CRC B62670A9.

19.03.0000.0003698/2022-27 SRSA1099437v8